



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2023

HORÁRIO: a partir das 9:00 horas (horário de Brasília-DF)

HORÁRIO DA DISPUTA DOS PREÇOS: 9:00 horas (horário de Brasília-DF)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00hrs do dia 16/08/2023 até as 8:00hrs do dia 24/08/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licita@dourado.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, Dourado. Comunicações pelo telefone (16) 3345-9000, Internet através do site: dourado.sp.gov.br/comprasedital, ou diretamente em www.dourado.sp.gov.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, centro, CEP: 13590-000, Dourado/SP.

Este certame utiliza-se do sistema “Portal de Compras”, fornecido pela empresa Fiorilli, no endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e no seguinte endereço eletrônico: dourado.sp.gov.br/comprasedital.

O cadastro no Sistema deverá ser feito até 02 dias úteis anteriores a data do certame e efetuado no endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital na opção “SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, no canto direito da tela. O solicitante deverá anexar cópia do contrato social ou requerimento do empresário. Após encaminhar a solicitação, será enviado por email a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O vídeo do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível em:

VIDEO EXPLICATIVO SOBRE O SISTEMA PORTAL DE COMPRAS

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº. 2060 de 03 de janeiro de 2013 e 2.066 de 18 de fevereiro de 2013, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS: O regime de fornecimento do bem será de acordo com a demanda da Prefeitura de Dourado.

MODO DE DISPUTA: Aberto, nos moldes do artigo 56, I, da Lei 14.133/21.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Dourado, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 3.394, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DOURADO.** conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

2.2 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dourado.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

3.2 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2 Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

4.3 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

V – DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço dourado.sp.gov.br/comprasedital, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

5.2 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

5.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Observação:

5.6 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

6.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site dourado.sp.gov.br/comprasedital

6.3 Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

6.4 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

6.5 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

6.7 Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

6.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8 No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

6.9 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.10 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.11 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

6.12 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

6.14 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.15 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.16 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, onde a cada novo lance o tempo se reinicia, sendo que, se nesse período não houver lances, a disputa do item será automaticamente encerrado.

6.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

6.18 Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.19 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

6.20 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

6.21 Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. portanto, a licitante vencedora deverá encaminhá-los via e-mail (licita@dourado.sp.gov.br) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso o envio não ocorra.

6.22 Os documentos originais ou fotocópias autenticadas, deverão ser entregues na Seção de Licitação do Departamento Municipal de Administração, situada à Rua Dr Marques Ferreira, nº 591, Centro – Dourado/SP – CEP: 13.590-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro.

6.23 Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Pregoeiro Eletrônico, e fica a Prefeitura Municipal de Dourado isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo.

6.24 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6.25 No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

6.26 Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

6.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, será considerado o critério de menor preço por item, desde que atenda às exigências deste edital. **IMPORTANTE:** Serão aceitas até 02 casas decimais depois da vírgula. As demais serão desprezadas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

7.3 Também serão desclassificadas as propostas que, conforme o artigo 59, da Lei 14.133/21

- a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal, ou comparadas à média das demais propostas apresentadas;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados no sistema para pronta conferência dos mesmos com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art 43 da Lei Complementar n.123 de 14/12/2006.

DOCUMENTAÇÃO:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V).

2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, comprovada através da apresentação da certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, demonstrada através da apresentação das Certidões Negativas de Tributos Inscritos em Dívida Ativa e da Negativa de Débitos não Inscritos em Dívida Ativa;
 - e.1) A demonstração de regularidade de que trata o *caput* desta alínea, será devida à medida em que haja a disponibilização destas certidões junto as Fazendas Estaduais ou Procuradorias dos Estados.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, referente ao Município de domicílio fiscal da proponente.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - i.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - i.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Dourado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - i.3) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- j) A demonstração de regularidade fiscal das proponentes poderá também ser demonstrada, em todas as hipóteses, pela apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura do certame;

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V;
- c) Declaração de que a Empresa recebeu todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Nos moldes do artigo 70, incisos I e II da Lei 14.133/21, toda a documentação apresentada para habilitação poderá ser a original, assim compreendida também aqueles documentos emitidos de forma *online*, e por cópias ou ainda substituídas pelo comprovante de registro cadastral junto a Prefeitura Municipal de Dourado, respeitando as regras estabelecidas no Edital de Cadastro de Fornecedores para sua emissão, disponível no seguinte endereço: <https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2021/categoria/24/edital-de-cadastro-de-fornecedores-crc/>
- d) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.
- e) As cópias deverão vir acompanhadas dos documentos originais, afim de que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procedam sua autenticação, mediante sua conferência para com os originais.

IX – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

9.3 A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

9.5 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 Interposto o recurso nos moldes do parágrafo anterior, terão as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, que poderá ser feita no momento da sessão de julgamento, para protocolarem suas razões.

10.3O recurso será dirigido ao Pregoeiro que imediatamente abrirá vista das razões às demais Empresas que terão o mesmo prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

10.4 Após, o Pregoeiro analisará os pressupostos de admissibilidade, verificando se houve a interposição no momento oportuno e se as razões foram apresentadas tempestivamente.

10.5 Sendo admitidos os recursos, o Pregoeiro se manifestará quanto ao seu mérito, em 03 (três) dias, podendo, se for o caso e assim convencido, reformular sua decisão.

10.6 Não o fazendo, remeterá os autos à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 10 (dez) dias.

10.7 Durante todo o processo, poderá o Pregoeiro ou a autoridade diligenciar junto a Setores e Departamentos da Administração Pública para a obtenção de pareceres ou documentos afim de subsidiar sua decisão.

10.8 Poderão também o Pregoeiro e a Autoridade converter o julgamento em diligências afim de apurar os fatos objetos dos recursos apresentados.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

10.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

11.2 Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Administração, artigo 106 e seguintes, da Lei 14.133/21.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta das seguintes dotações:

02 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02 07 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código de aplicação: 300.032 – MAC

300.032 – PAB

300.032 – Emenda Parlamentar

Ficha: 098 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 O fornecimento deverá ser de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

15.2 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

15.3 O equipamento deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

15.4 No ato da entrega serão verificados e os que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Dourado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.5 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.6 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

15.7 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.8 A Prefeitura Municipal de Dourado poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 O fornecedor deverá entregar o item relativo ao objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

16.2 O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será de acordo com o Termo de Referência deste Edital.

XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

17.1 O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 85/10), devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

18.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

XIX - DAS PENALIDADES

19.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas, total ou parcialmente, ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 139 e 155 se seguintes da Lei nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XX – DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

XXI – DO PRAZOS

21.1 Para a contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, desconsiderar-se-á o dia do início e computar-se-á o dia final, sendo contados apenas em dias úteis.

XXII – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO III – CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VII – Temo de Ciência e Notificação

ANEXO VIII – Declaração de que recebeu todas as informações necessárias

ANEXO IX - Declaração de Regular Habilitação

ANEXO X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

23.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

23.3 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3345-9000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Dourado -SP, 09 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS ORTIZ
PREGOEIRO**

**GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DOURADO.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, sendo de grande relevância pública, conforme previsto no art. 197, da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é de direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 8080/1990 prega a “integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema”;

Considerando a alta prevalência das doenças pulmonares no mundo e no Brasil, e também, em atenção aos pacientes com sequelas da COVID 19, o município de Dourado-SP desenvolve ações para o atendimento a essas demandas de saúde:

Visando prolongar a expectativa de vida em portadores de doenças pulmonares hipoxemias, são beneficiados pacientes com doença pulmonar crônica não neoplásica com deterioração pulmonar irreversível, e a Dispneia incapacitante para realizar as atividades de vida diária (CPAP/BIPAP).

Também estão contemplados pacientes portadores de SAHOS moderada (IAH entre 15 e 30 eventos respiratórios/h) quando associado à comorbidades cardiovasculares, além de pacientes portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) e outras patologias retentoras de Gás Carbônico (CO₂), pacientes portadores de Síndrome da Apneia e Hipopnéia Obstrutiva do Sono (SAHOS) Grave (IAH >= 30 eventos respiratórios/h).

Cabe destacar que se trata de uma terapêutica de uso contínuo e a interrupção desses serviços acarretaria a desassistência dos pacientes, já em uso do Oxigenoterapia, além dos novos pacientes que regularmente são encaminhados pelos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para inclusão.

No caso do uso dos aparelhos de CPAP e BIPAP, com a suspensão esses pacientes voltariam a ser expostos aos riscos ocasionados pela Síndrome da Apneia do Sono e pela elevação do gás carbônico (CO₂). Dessa forma, voltariam a apresentar risco aumentado de morte por acidentes de trânsito e de trabalho, e por doenças cardiovasculares como Hipertensão Arterial, Arritmias Cardíacas, Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio, além da piora na qualidade de vida, devido sonolência diurna excessiva, irritabilidade, falta de concentração e déficit de memória.

Diante do exposto justifica-se a necessidade de contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (concentrador de oxigênio, aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes do Departamento Municipal da Saúde de Dourado.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

De acordo com o especificado pela área requisitante segue relação de produtos que serão licitados e estimativa de quantidade anual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	500	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 0 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO, FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA, BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; PERFORMANCE ENTRE 96% E 92%, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 70CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 37CM DE PROFUNDIDADE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 24,5KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120V/60HZ OU 220V/60HZ DEPENDENDO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO; CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO 350W; ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; FLUXÔMETRO C/ VAZÃO 0 A 15 LTS E RODÍZIOS NOS PÉS. ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250ML, 01 CATETER NASAL OU MÁSCARA DE VENTURY COM TRAQUEIA PARA TRAQUEOSTOMISADO, COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS E 01 CILINDRO DE BACKUP COM CAPACIDADE DE 10M³ E FLUXÔMETRO COM PRIMEIRA CARGA COMPLETA E SEM COBRANÇA PARA A MUNICIPALIDADE, SENDO A REPOSIÇÃO POR QUEBRA OU DESGASTE DOS ACESSÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE/CUIDADOR. INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;	R\$ 428,61
2	250	UN	LOCAÇÃO BIPAP VENTILADOR PULMONAR; BIPAP, AUTOMÁTICO, MICRO PRO- CESSADO; PORTÁTIL; CPAP ESPONTÂNEO, BIPAP; PRESSÃO (4 A 25CMH2O); PRESSÃO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; DESCONEXÃO DE PACIENTE, ERROS DO SISTEMA; ARMAZENAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA; ALIMENTAÇÃO 110 A 230 V, INCLUI MASCARA DE SILICONE; ACOMPANHA: UMIDIFICADOR AQUECIDO E FILTROS; INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;	R\$ 726,48
3	250	UN	LOCAÇÃO DE CPAP C/ MÁSCARA NASAL DE SILICONE. INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;	R\$ 312,47

4. EXECUÇÃO/PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos aparelhos será parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, que será responsável por providenciar o endereço dos pacientes para instalação do concentrador de oxigênio.

A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas, após a emissão da ordem de fornecimento juntamente com o endereço para instalação;

A entrega/instalação e retirada do(s) aparelho(s), será(ão) de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), mediante prévia comunicação do Departamento Municipal de Saúde;

As quantidades locadas poderão sofrer variação de acordo com a demanda de pacientes e liberação de quantidade por parte do Departamento Municipal de Saúde;

A contratada deverá encaminhar relatório mensal com o endereço e número de pacientes atendidos, previamente, ou na data da entrega da nota fiscal de locação para conferência.

Obrigações da contratada:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- b) Substituir os equipamentos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Assegurar garantia dos bens locados pelo período de 12(doze) meses, a partir da data da contratação;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração Municipal e Departamento Municipal de Saúde.

O Senhor Douglas Henrique da Silva Silva, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ficará responsável pelas solicitações, recebimento e conferência de planilha de fornecimento a servidora Ana Eloisa Fajardo, Tel: (16) 3345-3087 e-mail: saude@dourado.sp.gov.br.

A empresa contratada ficará responsável pela locação dos aparelhos concentradores de oxigênio solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde de Dourado dentro da qualidade, quantidade e prazo solicitados pelo mesmo.

6. COMPETE À CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;

Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;

Realizar controle, conforme avaliação clínica, dos pacientes, acompanhando em parceria com a contratada a evolução dos seus respectivos quadros clínicos, bem como, a suspensão do uso do aparelho por motivos diversos ou óbito;

Manter atualizado o cadastro e endereço dos pacientes.

7. COMPETE À CONTRATADA

Garantir o fornecimento do equipamento, atividades/serviços de apoio e assistência ao paciente no domicílio, no município de Dourado-SP;

Fazer adaptação do aparelho no paciente, em conformidade com o bom funcionamento e qualidade de vida do mesmo, no domicílio;

Instalar no domicílio, conforme preferência do paciente e do Departamento Municipal de Saúde, os equipamentos e acessórios autorizados conforme Autorização de Execução de Serviço, **no prazo máximo de 72 horas**, preencher ficha de instalação do aparelho, contendo número de registro e máscara instalada; providenciar assinatura das 3 (três) vias do Termo de Responsabilidade encaminhando uma via ao Departamento Municipal de Saúde para ser anexada ao prontuário do paciente;

Atender, imediatamente, a todos os chamados técnicos efetuados pela contratante bem como os chamados de inconformidades do equipamento sem limitar o número de visitas por mês;

Assumir inteira responsabilidade pela troca dos filtros dos aparelhos, de acordo com a indicação de cada fabricante e conforme solicitação da contratante, observando o prazo de validade destes;

Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e acessórios disponibilizados, substituindo-os por outro, igual ou superior, no caso de apresentar defeitos contínuos, o equipamento não poderá ser retirado, sem a sua substituição imediata;

Assegurar que os funcionários da empresa se apresentem nas residências dos pacientes e Departamento Municipal de Saúde devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Responder por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, como salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, além de taxas, impostos e seguros;

Assumir inteira responsabilidade pela integridade física dos empregados, obrigando-se a reparar ou recolocar, às suas custas, os danos ou prejuízos em decorrência de imperícia técnica ou negligência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou aos pacientes e familiares, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Assumir responsabilidade sobre o frete/transporte dos equipamentos pela entrega na residência ou Departamento Municipal de Saúde;

Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido pela contratante.

Em caso de ÓBITO OU ALTA DO PACIENTE (a pedido da família, do paciente e/ou a pedido do médico), informar a contratante e efetuar a retirada dos equipamentos do domicílio no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento da autorização de Suspensão de Serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a permanência dos equipamentos após esse período, estando vedada a cobrança do serviço no caso supracitado;

Executar a instalação dos equipamentos e acessórios, em caso de pacientes novos, no prazo estipulado, a partir da liberação/autorização de serviço;

Emitir o faturamento, obedecendo ao previamente estipulado, juntamente com a listagem nominal dos pacientes e respectivos relatórios técnicos de atendimentos;

Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Prazo para trocas: 48 horas.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outro, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Departamento Municipal de Saúde.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02 07 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 098 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento fiscal junto a **Contabilidade**, devidamente aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde, que deverá vir acompanhado de relatório com a indicação do número de aparelhos locados, o período de locação, (data de instalação e retirada, quando houver), e pacientes atendidos, com os seus respectivos endereços.

As locações inferiores a 30 (trinta) dias, serão pagas proporcionalmente ao número de dias locados, devendo a contratada informar no relatório que acompanhará a nota fiscal.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o quantitativo disposto neste termo é estimado não sendo a administração obrigada a aquisição em sua totalidade.

Dourado, 03 de agosto de 2023

Douglas Henrique da Silva Silva

Diretor do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico nº. 011/2023

Processo Licitatório N°. 088/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 011/2023
Processo Licitatório Nº 088/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E [Empresa]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa [Empresa], CNPJ Nº [Fax da Empresa], estabelecida à [Endereço da Empresa], devidamente representada por [Gerente], nascido em [Status], portador da cédula de identidade RG nº [Palavras-chave] e inscrito no CPF sob o nº [Resumo], fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DOURADO.** Conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico **011/2023**.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1 A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SERVIÇO	VALOR MENS.	VALOR TOTAL
1	500	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE AR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 0 A 5 LITROS POR MINUTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DO OXIGÊNIO, FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E FILTRO BACTERIOLÓGICO NA SAÍDA, BAIXO CONSUMO ELÉTRICO E FÁCIL MANUTENÇÃO; PERFORMANCE ENTRE 96% E 92%, DIMENSÕES MÁXIMAS DE ATÉ 70CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 37CM DE PROFUNDIDADE, PESO MÁXIMO DE ATÉ 24,5KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 120V/60HZ OU 220V/60HZ DEPENDENDO DO LOCAL DA INSTALAÇÃO; CONSUMO ELÉTRICO MÁXIMO 350W; ALARMES PARA FALTA DE ENERGIA, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA; FLUXÔMETRO C/ VAZÃO 0 A 15 LTS E RODÍZIOS NOS PÉS. ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250ML, 01 CATETER NASAL OU MÁSCARA DE VENTURY COM TRAQUEIA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

			PARA TRAQUEOSTOMISADO, COM EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS E 01 CILINDRO DE BACKUP COM CAPACIDADE DE 10M ³ E FLUXÔMETRO COM PRIMEIRA CARGA COMPLETA E SEM COBRANÇA PARA A MUNICIPALIDADE, SENDO A REPOSIÇÃO POR QUEBRA OU DESGASTE DOS ACESSÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DO PACIENTE/CUIDADOR. INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;		
2	250	UN	LOCAÇÃO BIPAP VENTILADOR PULMONAR; BIPAP, AUTOMÁTICO, MICRO PRO- CESSADO; PORTÁTIL; CPAP ESPONTÂNEO, BIPAP; PRESSÃO (4 A 25CMH2O); PRESSÃO; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; DESCONEXÃO DE PACIENTE, ERROS DO SISTEMA; ARMAZENAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMÓRIA; ALIMENTAÇÃO 110 A 230 V, INCLUI MASCARA DE SILICONE; ACOMPANHA: UMIDIFICADOR AQUECIDO E FILTROS; INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;	R\$	R\$
3	250	UN	LOCAÇÃO DE CPAP C/ MÁSCARA NASAL DE SILICONE. INCLUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO;	R\$	R\$

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 011/2023 e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

4ª-DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02 07 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código de aplicação: 300.032 – MAC

300.032 – PAB

300.032 – Emenda Parlamentar

5ª-DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

6ª-FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico 011/2023 devidamente homologada no Processo de Licitação nº **088/2023**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª-OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª-RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

9.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

9.5 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.6 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

9.7 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico 011/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

13.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$- -().

15ª-DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

16.1 Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Parágrafo sétimo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.2 E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, XX DE XXXXX DE 2023

GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal de DOURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATADA:
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 011/2023

Processo Licitatório N°. 088/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se enquadra no Regime de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei n.º 123/06.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 011/2023

Processo Licitatório N°. 088/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ou em outras normas específicas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n°. 011/2023
Processo Licitatório N°. 088/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: [Empresa]

CNPJ Nº: [Fax da Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DOURADO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado-SP,

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº. 011/2023
Processo Licitatório Nº. 088/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP.

CONTRATADO: [Empresa]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, APARELHOS CPAP E BIPAP) PARA USO DOS PACIENTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DE DOURADO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: [Gerente]

Cargo: _____

CPF: [Resumo] RG: [Palavras-chave]

Data de Nascimento: [Status]

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO VIII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Eletrônico n°. 011/2023

Processo Licitatório N°. 088/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 088/2023

Pregão Presencial: 011/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DAS PROPOSTAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

A/C – Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório: 088/2023

Pregão Presencial:011/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade